

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 123/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
Processo Licitatório nº 075/2022
Pregão Eletrônico nº 048/2022/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 123/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, CNPJ (MF) 05.832.977/0001-99, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a lado a empresa **RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.643/0001-85, estabelecida na Rua Santo Antônio, S/N, Lote 12, Quadra 76, Bairro Vila Paulista, Redenção – PA, CEP: 68.552-690, e-mail: globalempreendimentos.comercial@gmail.com, Tel. (94) 99295-8386, neste ato representada por Sr^a **ODALIA RODRIGUES DA SILVA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 863.279-2 2ª via SSP/TO e do CPF nº 022.069.531-88, residente na rua 64, S/N, Quadra 42, Lote 26, Jardim dos Ypês II, Araguaína - TO, CEP: 77.820-232, tendo em vista o que consta no Processo nº075/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2022/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA EM GERAL E SEUS DEPARTAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
6	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH	POWERTEK	30	UND	R\$ 99,300	R\$ 2.979,00



17	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 1,5 METROS	ABBMIX	20	UND	R\$ 15,800	R\$ 316,00
22	CABO DE REDE COM 305 METROS UTP CAT5	VINIK	4	UND	R\$ 333,800	R\$ 1.335,20
26	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 662 COLORIDO	MAXPRINT	30	UND	R\$ 97,900	R\$ 2.937,00
29	CARTUCHO TONER COMPATIVEL IMPRESSORA BROTHER MFC 8712 DW. TONNER TN 580/650	MASTER PRINT	20	UND	R\$ 71,800	R\$ 1.436,000
31	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 METROS	VINIK	20	MT	R\$ 11,300	R\$ 226,00
51	MALETA PARA NOTEBOOK 17", BOLSA TRANSPORTE OU MOCHILA POLIESTER	MULTILASER	11	UND	R\$ 228,900	R\$ 2.517,90
52	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 MBPS	MYMAX	25	UND	R\$ 100,000	R\$ 2.500,000
53	KIT MULTIMIDIA PARA COMPUTADOR CAIXA DE SOM COMPUTADOR USB 78X78X75 MM	MULTILASER	23	UND	R\$ 49,300	R\$ 1.133,90
54	SUPORE PARA CPU	TECH	56	UND	R\$ 78,900	R\$ 4.418,40
55	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	32	UND	R\$ 39,700	R\$ 1.270,40
58	TINTA 544 COR PRETA PARA IMPRESSORA L3150	MASTER PRINT	49	UND	R\$ 8,300	R\$ 406,70
59	TINTA 544 COR CIANO PARA IMPRESSORA L3150	MASTER PRINT	99	UND	R\$ 8,300	R\$ 821,70
60	TINTA 544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L3110	MASTER PRINT	19	UND	R\$ 79,800	R\$ 1.516,20
64	TINTA PARA RECARGA Nº 664 COR AMARELO	MASTER	20	UND	R\$ 78,900	R\$ 1.578,00
65	PLACA DE REDE WIRELESS USB 300 MBPS	TP LINK	26	UND	R\$ 199,500	R\$ 5.187,00
66	TINTA PARA RECARGA Nº 664 COR BLACK	MASTER PRINT	30	UND	R\$ 64,800	R\$ 1.944,00
67	SWITCH 24 PORTAS	TP LINK	1	UND	R\$ 1.857,000	R\$ 1.857,00
75	TINTA PARA RECARGA Nº 664 COR CIANO	MASTER PRINT	30	UND	R\$ 8,900	R\$ 267,00
78	TONER TN 3392 PARA IMPRESSORA BR 8157	MASTER PRINT	20	UND	R\$ 133,000	R\$ 2.660,00
82	TONER PARA IMPRESSORA DCP - L5652	MASTER PRINT	21	UND	R\$ 115,500	R\$ 2.425,50
83	ROTEADOR 300MBPS	MULTILASER	33	UND	R\$ 120,000	R\$ 3.960,00
84	TINTA PARA RECARGA Nº 664 COR MAGENTA	MASTER PRINT	30	UND	R\$ 78,900	R\$ 2.367,00
85	TONER COMPATIVEL BROTHER TN580/650/65/70/85	MASTER	4	UND	R\$ 118,990	R\$ 475,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.882,86** (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 04.122.0000.2-009 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.30.00.00-001 – Material de Consumo
- 04.122.0037.2-013 – Manutenção do Dep. de Compras.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 04.122.0037.2-014 – Manutenção do Dep. de Licitação.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 04.122.0037.2-015 – Manutenção do Dep. de Patrimônio
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 15.122.0037.2-062 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 26.122.0037.2-070 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 04.122.0037.2-012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 04.122.0730.2-018 – Manutenção do Departamento de Trânsito.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 04.124.0037.2-022 – Manutenção do Controle Interno.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 05.122.0037.2-023 – Manutenção do Dep. da Junta Militar.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 04.123.0071.2-025 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 04.123.0071.2-026 – Manutenção da Tesouraria Geral.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 20.122.0037.2-034 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 21.122.0037.2-069 – Manutenção da Secretaria de Tributos e Terras.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 21.122.0037.2-007 – Manutenção da Assessoria de comunicação.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 21.122.0037.2-008 – Manutenção da procuradoria geral
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 21.122.0037.2-033 – Serviços de inspeção municipal
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 21.122.0037.2-076 – Manutenção da Secretaria de governo e gestão pública
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 21.122.0037.2-080 – Manutenção da Secretaria de planejamento
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
- 21.122.0037.2-027 – Manut. Dos serviços de contabilidade do Município
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 1.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ sob o nº 31.868.643/0001-85
CONTRATADA